



Lei nº 1.800/14, de 22 de dezembro de 2014.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA GO, 22/12/14

ADM

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Silvânia para o exercício de 2015.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Este Projeto de Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 57.454.736,00 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais) envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento do Fundeb;
- III - Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
- V - Orçamento da Fundação Hospitalar de Silvânia;
- VI - Orçamento do Fundo Municipal de Previdência;
- VII - Orçamento do FMDCA

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados, categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo as normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.



Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 57.454.736,00 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária	5.575.200,00
1.2 - Receita de Contribuições	100.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	714.700,00
1.4 - Receita Agropecuária	40.000,00
1.5 - Transferências Correntes	47.422.936,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	563.200,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Alienações de Bens	300.000,00
2.2 - Transferências de Capital	4.711.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	800.000,00
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	
3.1 - Contribuições Sociais	1.053.000,00
3.2 - Contribuição Patronal do RPPS	2.107.000,00
3.3 - Contribuição Previdenciária Parcelamento de Débitos	30.000,00
4 - REDUTOR	
4.1 - Deduções do FUNDEB	(5.872.300,00)
4.2 - Deduções Remunerações Bancárias do RPPS	(90.000,00)
RECEITA TOTAL	57.454.736,00



Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 57.454.736,00 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 29.200.821,00 (Vinte e nove milhões, duzentos mil e oitocentos e vinte e um reais).

II - No Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em R\$ 2.181.430,00 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais).

III - No Orçamento do FUNDEB, em R\$ 6.798.800,00 (Seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, e oitocentos reais).

IV - No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde em R\$ 13.919.315,00 (Treze Milhões, novecentos e dezenove mil, e trezentos e quinze reais).

V - No Orçamento da Fundação Hospitalar de Silvânia em R\$ 1.662.830,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, e oitocentos e trinta reais).

VI - No Orçamento do Fundo Municipal de Previdência em R\$ 3.508.000,00 (Três Milhões, quinhentos e oito mil reais);

VII - No Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em R\$ 183.540,00 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
II - RECURSOS DO TESOIRO	
1 - DESPESAS CORRENTES	46.989.236,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	9.428.830,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.670,00
4 - RESERVA TÉCNICA RPPS	630.000,00
DESPESA TOTAL	57.454.736,00



III - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL	2.385.498,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.919.315,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.850.990,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	728.005,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.404.835,00
SEC. DE AGRONEG. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	358.225,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.273.411,80
ENCARGOS ESPECIAIS	2.452.220,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	319.350,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.182.426,00
GABINETE DO PREFEITO	553.490,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	6.039.355,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	592.280,00
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	197.110,00
SECRETARIA DE CULTURA	863.625,00
FUNDEB	6.798.800,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SILVÂNIA	1.662.830,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	3.508.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	183.540,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.181.430,00
TOTAL	57.454.736,00

IV - DESPESA POR FUNÇÕES

LEGISLATIVO	2.385.498,20
ADMINISTRAÇÃO	3.429.205,00
SEGURANÇA PÚBLICA	218.645,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.147.320,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.365.100,00
SAÚDE	15.752.245,00
TRABALHO	579.945,00
EDUCAÇÃO	13.981.226,00
CULTURA	863.625,00
URBANISMO	4.358.880,00



HABITAÇÃO	110.000,00
SANEAMENTO	1.352.550,00
GESTÃO AMBIENTAL	419.405,00
AGRICULTURA	1.404.835,00
INDÚSTRIA	358.225,00
ENERGIA	602.600,00
TRANSPORTE	3.273.411,80
DESPORTO E LAZER	319.350,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.126.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.670,00
TOTAL	57.454.736,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL	2.385.498,20
PREFEITURA MUNICIPAL	26.815.322,80
FUNDEB	6.798.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	3.508.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.919.315,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SILVÂNIA	1.662.830,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.181.430,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	183.540,00
TOTAL	57.454.736,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de credito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos adicionais e ou suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite correspondente a sessenta por cento do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado mediante decreto, transpor e remanejar as fontes de recursos, das dotações orçamentárias, constantes nesta lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência de saldo orçamentário por fontes de recursos no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades, projeto e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a conta de excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - De acordo com artigo 44 parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 1768/14, “a lei orçamentária conterà autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares de 60% (sessenta por cento) do valor estimado para as receitas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.



Art. 11 – De acordo com o artigo 46, parágrafo único da Lei Municipal 1.768/2014” no dia 1º de janeiro de 2015, os valores constantes do orçamento anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2014”.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor no dia **1º de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal